

NEOLIBERALISMO E DIREITOS HUMANOS: TRAJETÓRIAS OPOSTAS

Karine de Souza Silva

Doutoranda em Direito na
Universidade Federal de
Santa Catarina (UFSC).
E-mail: karine@ccj.ufsc.br

Sumário: Introdução. 1. Trajetória histórica dos direitos do homem.
2. Gênese e evolução do modelo neoliberal. Considerações Finais

Introdução

Neste fim de século a humanidade se vê abatida por um leque de variados problemas. O aumento dos desequilíbrios sócio-econômicos, gerando uma imensa massa de excluídos, a violência acentuada, a depredação dos recursos naturais, a superpopulação do planeta, os conflitos étnicos, as dificuldades de efetivação da democracia e o desrespeito aos direitos humanos são apenas alguns deles.

Este trabalho pretende suscitar o debate acerca de um desses grandes problemas: o desrespeito aos direitos humanos e às liberdades fundamentais. É um tema de capital importância, devido às importantes transformações políticas dos últimos anos, principalmente em virtude do esgotamento das energias utópicas emancipatórias e o surgimento das políticas neoliberais da nova direita mundial.

Passados 50 anos da ratificação da Declaração Universal dos Direitos Humanos, os direitos econômicos e sociais sofrem sérios riscos de retrocesso em virtude das posturas políticas dessas novas correntes ideológicas. É isso, fundamentalmente, que o presente estudo pretende demonstrar.

Portanto, a primeira parte deste trabalho consistirá num esforço de percorrer a trajetória histórica do reconhecimento dos direitos humanos, acompanhando sua evolução desde o século XVIII à época presente.

Seguindo essa linha, optou-se por inserir a caracterização das políticas neoliberais, partindo-se da perspectiva histórica na tentativa de redesenhar os aspectos ideológicos sustentados por seus teóricos, principalmente da década de 40, buscando nestes, os pressupostos essenciais de caracterização do neoliberalismo, definitivamente instaurado no mundo a partir dos anos 70. Tais políticas, impostas a diversos países, principalmente, os periféricos, orientam-se pelos princípios do merca-

do livre, competitividade, lucratividade, mão invisível. Os seus teóricos sustentam que a liberdade econômica é o alicerce da liberdade política. Supõem uma democracia que assegura as condições do livre jogo do mercado, processo que haveria de generalizar-se, beneficiando através da milagrosa e providencial mão invisível, setores cada vez mais amplos das sociedades. Presumem que a economia internacional, ou seja, o capitalismo global, é auto-regulável, reequilibra-se naturalmente, e vence suas próprias crises, distribuindo benefícios que são extensivos a todos.

O modo pelo qual foram implantadas tais políticas será delineado seguindo os traços fundantes que esculpem o modelo neoliberal, arcabouço doutrinário da sociedade globalizada. Evolui, visualizando os caminhos da implantação desse ideário nos países da América Latina e os conseqüentes efeitos dessa globalização neoliberal capitalista no que tange à efetivação dos direitos humanos em nossa região.

1. Trajetória histórica dos direitos do homem

Historicamente, os direitos do homem nasceram de forma gradual, provenientes de determinadas circunstâncias caracterizadas por lutas efetivas em defesa de novas liberdades e contra velhos poderes.

A trajetória do reconhecimento dos direitos do homem evolui progressivamente em sentido expansivo, ou seja, primeiro nasceram os direitos civis, depois os políticos, em terceiro os direitos econômicos e sociais e, finalmente, os direitos de solidariedade. Cada uma dessas fases possui características específicas que as distingue das demais.

Os marcos iniciais de tal trajetória encontram-se na Declaração de Direitos da Virgínia, de 1776, e na Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão (francesa), de 1789. A partir delas, surgem a primeira geração de direitos, também denominados direitos civis ou liberdades civis clássicas.

De acordo com Norberto Bobbio, este são os direitos “que tendem a limitar o poder do Estado e a reservar para o indivíduo, ou para os grupos de particulares uma esfera de liberdade em relação ao Estado”.¹

Gilmar Bedin, metodologicamente, os especifica: “São os direitos: as liberdades físicas, as liberdades de expressão, a liberdade de consciência, o direito a propriedade privada; os direitos da pessoa acusada; e as garantias dos direitos”.²

¹ BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Trad. Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Campus, 1992. P. 32.

² BEDIN, Gilmar Antônio. **Os direitos do homem e o neoliberalismo**. Ijuí: Ed. Unijuí, 1997. p. 47 e ss.

Os direitos de segunda geração, surgem no século XIX, tornando-se conhecidos como direitos políticos. São direitos que concebem uma liberdade positiva, de participar do poder político, ou, “de liberdade no Estado”.³ Podem ser elencados da seguinte maneira: “direito ao sufrágio universal; direito de constituir partidos políticos; direito de plebiscito, de referendo e de iniciativa popular”.⁴

Em seguida, no presente século, nasce a terceira geração de direitos, por influência da Revolução Russa, da Constituição Mexicana de 1917 e da Constituição de Weimar. São os direitos econômicos e sociais, que revelam “o amadurecimento de novas exigências, são os direitos garantidos através, ou por meio do Estado”.⁵ Podem ser assim especificados: “direitos relativos ao homem trabalhador; e direitos relativos ao homem consumidor”.⁶

Por fim, juntamente com a Declaração Universal dos Direitos do Homem, em 1948, surgiram os direitos de solidariedade ou direitos do homem no âmbito internacional, considerados direitos de quarta geração. Entre eles estão: “direito ao desenvolvimento; direito ao meio ambiente sadio; direito à paz; e direito à autodeterminação dos povos”.⁷

A Declaração Universal de Direitos Humanos de 1948 representa a referência ética de uma nova ordem contemporânea mundializada. Globalizou os direitos humanos, afirmando sua universalidade, como decorrente da própria condição humana. Ratificou a indivisibilidade de tais direitos, entrelaçando suas quatro gerações num corpo só, transcendendo a diversidade cultural, para constituir um patamar mínimo que assegure a dignidade humana. Ou seja, “é a maior prova histórica até hoje dada do *consensus omnium gentium* sobre um determinado sistema de valores”.⁸

Ainda de acordo com Norberto Bobbio, somente depois dela é

que podemos ter certeza de que a humanidade – toda a humanidade – partilha alguns valores comuns; e podemos, finalmente, crer na universalidade dos valores, no único sentido em que tal crença é historicamente legítima, ou seja, no sentido em que universal significa não algo dado objetivamente, mas algo subjetivamente acolhido pelo universo dos homens.⁹

³ BOBBIO, Norberto. Op. cit., p. 33.

⁴ BEDIN, Gilmar A. Op. cit., p. 60 e ss.

⁵ BOBBIO, Norberto. Op. cit., p. 33.

⁶ BEDIN, Gilmar. Op. cit., p. 67 e ss.

⁷ Idem, p. 78 e ss.

⁸ BOBBIO, Norberto. Op. cit., p. 27.

⁹ Idem, p. 28.

Com a declaração de 1948 a afirmação dos direitos é, ao mesmo tempo, universal e positiva: *universal* no sentido de que os destinatários daqueles princípios não eram apenas cidadãos deste ou daquele Estado, mas todos os homens, indistintamente; e, *positiva* no sentido de que os direitos do homem se tomaram efetivamente protegidos inclusive contra o próprio Estado que os tenha violado.¹⁰

No entanto, este foi apenas o início de uma longa marcha, cuja realização final ainda não somos capazes de visualizar, haja vista as dificuldades em implementar um sistema de medidas eficientes para a sua efetivação numa comunidade internacional mundializada. Pois, a globalização da economia funda-se no paradigma econômico que efetiva-se sob orientação das políticas neoliberais. Os pressupostos essenciais de implementação de tais políticas, no entanto, têm ocasionado efeitos aniquiladores à universalidade e a indivisibilidade dos direitos arduamente conquistado em épocas passadas. O resultado, em todo o mundo tem sido a multiplicação de tensões e contradições sociais, ao passo que acirra uma progressiva polarização no seio das sociedades, agravando a situação geral de pobreza, manifestada através do crescente exército de excluídos de todas as condições básicas de cidadania.

2. Gênese e evolução do medelo neoliberal

As últimas décadas do século XIX e início do século XX são consideradas um momento importante para a luta de direitos por parte dos cidadãos. É a época histórica do surgimento dos direitos de terceira geração, os direitos econômicos e sociais, que são estabelecidos através do Estado. A demanda social consistia na exigência de que o Estado passasse a intervir junto à sociedade e ao mercado, com o escopo de fomentar a justiça social.

O mercado passa a ser visto como elemento causador da desigualdade e miséria das populações, por isso, é rechaçado. O Estado é invocado a intervir no mercado, organizar as bases da sociedade e determinar os critérios de distribuição de renda, salvaguardando os cidadãos das intempéries do mercado livre.

A marca dominante nesse período histórico é a presença do Estado nas esferas do mercado. É a onda coletivista do *Welfare State* que perpassa as regiões comunistas, nazistas, fascistas, chegando às sociedades democráticas contemporâneas.

É nesse momento que começa a se delinear, paulatinamente, de forma articulada, uma nova visão do Estado, mercado e dos direitos do homem. Surge, então,

¹⁰ Idem, p. 30.

a primeira reação à intervenção estatal e, conseqüentemente, às sociedades comunistas, nazistas, fascistas e democráticas já que todas essas apresentavam tais características.

Assim, a gênese do que viria ser o Neoliberalismo, surge em 1922 com o ataque à super-regulação da economia, descrita por Ludwig Von Mises, através de sua obra *A Economia Comunal*, vindo a ser esse o primeiro desafio teórico em contraposição à intervenção estatal.

No entanto, o Neoliberalismo surge, de maneira sistemática, depois da Segunda Guerra Mundial, no próprio mundo capitalista da Europa e América do Norte. O seu nascimento remonta ao ano de 1944, data em que Fredrich Hayek, discípulo de Ludwig Von Mises, escreveu o polêmico texto *O Caminho da Servidão* com a pretensão capital de deter a ascensão do Partido Trabalhista inglês, em vésperas de eleição geral, prevendo que esse partido sairia efetivamente vitorioso naquele país. A princípio, se manifestou como uma reação teórico-política contra o Estado intervencionista e de bem-estar. Na verdade, atacava toda e qualquer limitação de atuação do mercado por parte do Estado, denunciadas como uma ameaça letal à liberdade econômica e política.

Em 1947, Friedrich Hayek convoca seus companheiros, Milton Friedman, Karl Popper, Von Mises, entre outros (adversários do *New Deal* norte-americano e do *nascente welfare state* europeu), para uma reunião, quando fundam a chamada Sociedade Mont Pèlerin, na Suíça. O objetivo era combater o keynesianismo, as obras inspiradoras do *New Deal* norte-americano e do “estado de bem-estar” europeu, e todos os elementos que implicassem a desmercantilização, solidariedade social e coletivismo. Argumentavam que a desigualdade era um fator positivo, ou melhor, imprescindível. Perry Anderson, em seu estudo *Balanço do Neoliberalismo*, traz essas informações:

aí se fundou a Sociedade de Mont Pèlerin, uma espécie de franco-maçonomia neoliberal, altamente dedicada e organizada, com reuniões internacionais a cada dois anos. Seu propósito era combater o keynesianismo e o solidarismo reinantes e preparar as bases de um outro tipo de capitalismo, duro e livre de regras para o futuro¹¹.

Mas, foi com a chegada da grande crise do modelo econômico de pós-guerra, em 1973, quando o mundo capitalista avançado caiu em profunda recessão, combinada com baixos índices de crescimento econômico e altas taxas de inflação,

¹¹ ANDERSON, Perry. Balanço do neoliberalismo. In: SADER, E. e GENTILI, P. **Pós-neoliberalismo: as políticas sociais e o estado democrático**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1995. p.10.

que as idéias do grupo, que contrariavam o consenso oficial da época, passam a ganhar terreno e o Neoliberalismo consolida-se como movimento econômico, político e jurídico.

É nesse momento de grave crise econômica que se percebe, na prática, o florescer da nova direita como importante força político-ideológica.

Nesse sentido, Gilmar Antônio Bedin, aponta que,

as obras de Mises e Hayek são, a princípio, posicionamentos teóricos individuais, mas, aos poucos, foram sendo socializadas e, já na década de 70, diante da crise fiscal do Estado, passaram a ser a fonte de inspiração e de sustentação da retórica reacionária: menos Estado, mais mercado.¹²

Os oportunos discursos de Friedrich Hayek e de seus companheiros identificavam as razões da crise do Estado providência e apontavam a direção por onde sair dela. Seus principais argumentos estavam no poder do mercado. A partir daí, todos os processos que apresentassem obstáculos, limitassem ou barrassem o livre jogo das forças do mercado repercutiriam negativamente na economia e, conseqüentemente, no bem-estar, liberdade e felicidade dos cidadãos, já que nele (mercado) residia a satisfação das necessidades de todos os indivíduos.

Ainda, segundo eles, o intervencionismo estatal, expresso na política keynesiana e nas instituições de bem-estar eram fatores nocivos e que proporcionavam ao mundo aquela indesejada crise.

Além disso, Hayek e seus companheiros afirmavam que as raízes daquela crise estavam localizadas no intervencionismo derivado da democracia representativa, eleitoral e das corporações, principalmente no poder nefasto e excessivo dos sindicatos, pois, o movimento operário havia corroído as bases de acumulação capitalista através de suas pressões reivindicativas sobre salários e seu instinto parasitário exigia do Estado um aumento sempre crescente nos seus gastos sociais. Eles identificavam nos sindicatos e demais movimentos sociais, a gênese da crise dos Estados providência.

Anderson assevera que

o remédio, então, era manter um Estado forte, sim, mas em sua capacidade de romper com o poder dos sindicatos e no controle do dinheiro, mas parco em todos os gastos sociais e nas intervenções econômicas. A estabilidade monetária deveria ser a meta suprema de

¹² BEDIN, Gilmar Antônio. Op. cit, p. 88.

qualquer governo. Para isso, seria necessária uma disciplina orçamentária com a contenção de gastos com o bem-estar e a restauração de uma taxa “natural” de desemprego, ou seja, a criação de um exército de reserva de trabalho para quebrar os sindicatos.¹³

A chave do progresso, ou seja, a solução mais viável e inteligente para sair daquele momento de angústia, era refazer o mercado, a competição e o individualismo. Conforme Gilmar Antônio Bedin, Friedrich Hayek defende a supremacia das sociedades abertas e todas as suas características peculiares, como a superioridade do mercado, liberdade, individualismo, divisão dos poderes e do Estado de Direito.

Isso significa banir a intervenção estatal na esfera econômica, estimulando as privatizações e a desregulamentação de tais atividades. Além disso, prega-se a diminuição das funções bem estar social. A competição e o individualismo seriam fomentados com a desagregação dos movimentos organizados, desarticulando os mecanismos de negociação de interesses coletivos e suprimindo direitos adquiridos. Isso se concretizaria através da flexibilização da relação laboral, e da redução das normas e contribuições trabalhistas fixadas no contrato coletivo. Finalmente, seria necessário combater o igualitarismo, pois a desigualdade era mola propulsora da iniciativa pessoal, portanto, da competição existente entre indivíduos e o mercado.

A intervenção do Estado só seria permitida para assegurar o mínimo de condições de alívio à pobreza e geração de serviços que a iniciativa privada não teriam interesse em fomentar.

Não obstante ao veemente antiestatismo e combate travado contra a política keynesiana, os neoliberais advogam a necessidade de um Estado forte, que assegure através de um marco legal, moldado e propício às necessidades expansionistas do mercado.

Seguindo a mesma linha das afirmações anteriores, Friedrich Hayek, na famosa entrevista ao jornal conservador do Chile, *El Mercurio*, declarou que “se tivesse de escolher entre uma economia de livre mercado com um governo ditatorial ou uma economia com controles e regulações mas com um Estado democrático, escolheria, sem dúvida, o primeiro”.¹⁴

Essa foi a opção preferencial seguida não só pelos teóricos do *novo liberalismo*, como também por muitos governantes dos vários países do mundo -principalmente da América Latina- durante a implantação de tais políticas. Ou seja, para afirmar a vigência do modo de produção, seria lícito sacrificar qualquer coisa. Des-

¹³ ANDERSON, Perry. Op. cit., p. 11.

¹⁴ Apud BORON, Atilio. A sociedade civil depois do dilúvio neoliberal. In SADER, Emir, e GENTILI, Pablo. **Pós-neoliberalismo: as políticas sociais e o estado democrático**. p.101.

de já, percebe-se a hostilidade com que temas como *democracia e direitos humanos* são tratados pelos ideólogos capitalistas. Razão pela qual Enrique de la Garza Toledo associa o neoliberalismo, na esfera política, ao autoritarismo.¹⁵

Mas, é só no final dos anos 70 e início dos 80 que o receituário neoliberal consegue ser aplicado efetivamente conforme a determinação de Friedrich Hayek: um Estado mínimo que deixe livre as forças do mercado, corte os gastos sociais, que seja capaz de executar a desregulamentação da economia, privatizações, aumento da concentração de renda favorável aos mais ricos e tente de eliminar muitas conquistas históricas do trabalhador e do consumidor, ou seja, os direitos econômicos e sociais.

Friedrich Hayek proclamava a incompatibilidade entre direitos civis e direitos sociais, por isso, criticou a Declaração Universal dos Direitos do Homem. *Esse documento é, como se sabe, uma tentativa de fundir os direitos da tradição liberal ocidental com a concepção completamente diversa oriunda da concepção marxista russa*, o que seria, inconcebível, segundo o autor, tendo em vista que os direitos reconhecidos pela declaração (artigos 22 a 28) *se baseiam na interpretação da sociedade como uma organização deliberada-mente criada, da qual, todos os homens seriam empregados desta forma, eles não poderiam ser tornados universais num sistema de normas de conduta justa baseada na idéia da responsabilidade individual*, já que, para que fossem efetivados, exigiriam *que toda a sociedade seja convertida numa única organização, isto é, tornada totalitária no mais amplo sentido da palavra*.¹⁶

Desta forma,

para Hayek, direitos do homem são os direitos civis e os direitos políticos, ou seja, os direitos individuais. Por isso, suas críticas ao sindicalismo, à previdência social, ao direito à saúde e ao direito à habitação, entre outros desenvolvidos nos últimos capítulos do livro, *Os Fundamentos da Liberdade*.¹⁷

Exatamente em 1979, foram implantadas tais políticas, pela primeira vez, na Inglaterra, pelo Partido Conservador Britânico, o qual, além de eleger 47% dos membros do Parlamento segurando essa bandeira, indicou a pessoa de Margaret

15 TOLEDO, Enrique de la Garza. Neoliberalismo e Estado. In: LAURELL, Asa Cristina (Org.). **Estado e políticas sociais no neoliberalismo**. Trad. Rodrigo León Contrera. São Paulo: Cortez, 1995. P. 81.

16 Apud BEDIN, Gilmar Antônio. Op. cit, p. 106.

17 Idem, ibidem.

Thatcher para chefiar o governo. A experiência inglesa mostrou-se como o mais puro modelo neoliberal, haja vista que a *dama de ferro* rezou fielmente nessa cartilha.

Hoje, somam-se dezoito anos interruptos de governos conservadores e da conseqüente aplicação daquelas medidas neoliberalizantes inicialmente executadas por Margareth Thatcher e, atualmente, por seu sucessor, Jonh Major, do mesmo Partido Conservador.

Em 1980, o Partido Republicano dos EUA, implementou tal receituário quando Ronald Reagan assumiu a presidência daquele país. Persistiu em tal caminho com sua reeleição em 1984 e também em 1988, quando elegeu o seu vice-presidente George Bush.

Quando Ronald Reagan subiu ao poder em 1980, afirmou em um dos seus discursos: *Não temos problema com o Estado, o Estado é o problema!* E essa foi a ideologia de seu mandato. Tanto é que, diante do crescente desemprego estrutural que assolava seu país, naquela época, optou por uma política que impunha verdadeira fragilização, chegando até a destruição dos sindicatos trabalhistas e políticas de emprego. Além disso, optou pela paralisação das políticas de desenvolvimento para os países de Terceiro Mundo. Sem contar que, na prática, não mostrou interesse de implementação de políticas que aliviasse a crise ambiental. Esse foi, sem dúvida, o início de uma das épocas mais agressivas e selvagens da história do capitalismo.

Em 1982, foi a vez da Alemanha, quando da derrota de Helmut Schimidt e seu regime social liberal por Helmut Khol. E a Dinamarca entrou na *roda viva* no governo de direita de Schulter, em 1983.

Na seqüência, quase todos os países da Europa ocidental entraram no mapeamento imperial neoliberal. Depois a epidemia camuflada em suas variadas versões se alastrou pelos quatro cantos do mundo: América Latina, Austrália, Nova Zelândia, etc.

Como o ideário do referido projeto incluía o anticomunismo como um de seus componentes centrais, o fim da União Soviética deu um novo impulso à conquista da hegemonia.

Nem mesmo os governos do sul europeu, os chamados euro-socialistas, escaparam da ola neoliberal. Assim foi na França de François Mitterrand, na Espanha de González, em Portugal Soares, na Itália com Craxi e na Grécia de Papandreu. Embora, por razões nem sempre idênticas, terminaram, sempre, por aplicar tais receitas:

no início, somente governos explicitamente de direita radical se atreveram a pôr em prática políticas neoliberais; depois, qualquer governo, inclusive os que se autoproclamavam e se acreditavam de es-

querda, podia rivalizar com eles em zelo neoliberal. O neoliberalismo havia começado tomando a social democracia como inimiga central, em países de capitalismo avançado, provocando uma hostilidade recíproca por parte da social-democracia. Depois, os governos social-democratas se mostraram os mais resolutos em aplicar políticas neoliberais.¹⁸

Aos poucos o neoliberalismo foi se globalizando, chegando aos anos 90 como um modelo a ser seguido por todo o mundo. Como assevera Octavio Ianni, “o ideário neoliberal atinge predomínio mundial, como ideologia e prática, modo de compreender e agir, forma de gestão do mercado e poder político, ordenação da sociedade e visão do mundo”.¹⁹

Como dito anteriormente, o primeiro país a aplicar as leis neoliberais foi a Inglaterra. No entanto, o laboratório onde se realizou a primeira experiência sistemática do novo liberalismo a ser implantado nos países europeus do ocidente, foi o Chile, ainda nos anos 70, durante o governo de Augusto Pinochet. O general banuiu a democracia chilena a ferro e fogo e instaurou uma das mais sanguinárias ditaduras depois do pós-guerra. E, como *democracia* era um valor descartável (além de incompatível com a liberdade considerada essencial) aos olhos de Friedrich Hayek e Milton Friedman, o plano-piloto chileno foi executado com toda intensidade. Foram essas as medidas tomadas: “desregulação, desemprego massivo, repressão sindical, redistribuição de renda em favor dos mais ricos, privatização de bens públicos. Tudo isso foi começado no Chile, quase um decênio antes de Thatcher, na Inglaterra”.²⁰

Após do Chile, começam a surgir as ditaduras de segurança Nacional, na América Latina, que legitimarão o terrorismo de Estado em nome dessa ideologia anti-estatista.

A segunda cobaia, desta vez para servir de modelo para o oriente pós-soviético, também foi outro país latino-americano", a Bolívia, em 1985, que, através Jeffrey Sachs aperfeiçoou o seu tratamento de choque preparado para o governo do general Banzer. Mais uma vez o rechaço à ordem democrática constitui-se fator importante para execução de tal tarefa.

Essa ideologia anti-estatista foi uma tendência que começou, nos anos 70, na América Latina, através da ditaduras de segurança nacional e se propaga até nossos dias, apesar das democratizações.

¹⁸ ANDERSON, Perry. Op. cit., p. 14.

¹⁹ IANNI, Octavio. **A sociedade global**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. 1996. P. 59.

²⁰ ANDERSON, Perry. Op. cit., p 19.

No entanto, a constante presença das forças armadas como braço forte do Estado, em nossa região, não significa a existência de Estados fortes. Pelo contrário. Este é o resultado de um débil desenvolvimento de um Estado que, incapaz de cumprir suas funções básicas, invoca o aparelho repressivo demasiadamente grande, para suprir tal incapacidade. O que, no dizer de Franz Hinkelammert,

tratam-se de verdadeiros totalitarismos que, em nome do mercado total propagam o desmantelamento do Estado, e que justificam esse terrorismo em nome da pretensa necessidade de desaparecimento ou minimização deste. A ditadura de Augusto Pinochet foi um sistema anti-estatista deste tipo (...) que esteve presente igualmente nas ditaduras militar argentina, uruguaia, no Brasil, e na atualidade tem vigência visível em todas as sociedades de América Central.²¹

Na verdade, os Estados de nossa região, sempre mostraram uma forte tendência ao autoritarismo e, tradicionalmente têm sido dominados por ditaduras militares. De acordo com Franz Hinkelammert, “quando surgem, periodicamente, regímenes de democracia parlamentar, se tratam de democracias oligárquicas que em qualquer momento podem ser arrolados por novas ditaduras militares, apoiadas por estas mesmas ideologias”.²²

A adoção desse receituário não ocorreu simultaneamente, não seguiu a mesma trajetória nem o mesmo ritmo em todos os países devido às peculiaridades políticas existentes em cada um deles, como foram os casos do Chile e México.

Porém, se existiram casos considerados *sui generis* do “novo liberalismo” na América Latina, é certo dizer também que, a nossa versão apresenta diferenças consideradas cruciais em relação aos projetos europeu e norte americano. Pois, em nossa região é aplicada a variante mais ortodoxa, com duras medidas de caráter econômico e social, o que pouco se vislumbra nos países de capitalismo avançado. Aqui, nota-se uma maior retração do Estado nas esferas econômica e social, e também presencia-se um agigantamento do mercado passando a ocupar as brechas abertas pelo Estado-Nação.

Entretanto, se nas décadas de 70 e 80 as tentativas de aplicação do receituário neoliberal na América Latina foram executadas através das regimes militares e do uso do terrorismo de Estado que, depois de eliminar os processos democráticos destas sociedades lhes impunham a implementação de tais medidas, a história re-

21 HINKELAMMERT, Franz. **Cultura de la esperanza y sociedad sin exclusión**. San José: DEI, 1995. P. 65.

22 Idem, p. 66.

cente contradiz o passado. Nas últimas eleições presidenciais do Brasil, Peru, Bolívia, etc, os candidatos claramente neoliberais foram eleitos e até reeleitos, o que lhes confere uma aura de representatividade e credibilidade mais difícil de ser enfrentada, especialmente, como é o caso do Brasil, quando se tratam de autoridades provenientes dos meios acadêmicos e/ou que resistiram à ditadura.

Inclusive há de se ressaltar que foram essas elites neoliberais -estimuladas e dirigidas pelo governo norte-americano, juntamente com o FMI e o Banco Mundial- que se comprometeram o projeto de restauração da democracia formal na região. Ou ainda, a democratização vai funcionar com um duplo objetivo: tanto como mecanismo reconstrutivo e adaptador das necessidades da hegemonia globalizante, como mecanismo de refrear insatisfações políticas e ideológicas provenientes da crise social gerada pelo projeto neoliberal.

É importante recordar, ainda, que na ocasião da instauração do *Consenso de Washington*²³, em 1989, sob direção do governo norte-americano, juntamente com o FMI, Banco Mundial e BID, objetivando avaliar a implementação dessas reformas estruturais na nossa região, foi amplamente elogiado o caminho utilizado para implantar tais ajustes, exceção feita, até aquele momento ao Brasil e ao Peru. Ratificou-se, portanto, a proposta neoliberal que o governo vinha insistentemente recomendando, como condição para conceder cooperação externa, bilateral ou multilateral.

Tal receituário constituiu-se como mais um mecanismo de pressão econômica feito aos países da região. Na verdade considera-se como uma versão mais sofisticada das antigas políticas colonialistas de *open door* nas quais se apelava, claramente, à força no sentido de abrir os portos de países amigos.²⁴

A implantação do receituário neoliberal requer medidas fiscais regressivas, arrocho salarial, uma considerável margem de desempregados e subempregados. Além disso impõe estratégias concretas de atuação que são: eliminação dos gastos

²³ Existe uma ampla bibliografia acerca do tema. Uma das mais interessantes, no entanto, está nos CADERNOS DA DÍVIDA EXTERNA, nº06.

²⁴ Naim Chomsky em entrevista concedida ao Jornal da Tarde afirma que: “o Consenso como o ponto de vista das grandes empresas transnacionais, instituições financeiras, do governo dos Estados Unidos, que é mais ou menos o representante delas, e do Banco Mundial que é dominado por essas instituições. Eu acho que é o que a imprensa financeira internacional chama de 'governo mundial de fato'. Talvez eles estejam exagerando, mas é o que se publica no Financial Times de Londres. Eles estabeleceram o Consenso de Washington. É NA SUA GRANDE PARTE UMA FRAUDE. Não há realmente nada de novo a respeito. São mais ou menos os mesmos princípios que os britânicos impuseram à Índia, quando este era o maior centro fabril do mundo. A Grã-Bretanha teve de destruí-la para se erguer e impôs o que atualmente chamamos de princípios neoliberais”. Endereço eletrônico: <http://www.jt.com.br/caderno/sal130a.htm>

sociais, direcionando-os apenas a programas seletivos contra a pobreza, privatização de empresas públicas e descentralização.

O resultado de tal implementação, em toda a América Latina é sempre mesmo: o assustador empobrecimento da população e uma gritante polaridade social onde figura-se, de um lado, os incluídos (ricos), e de outro, os excluídos ou sobrantes (pobres). E essa situação envolve praticamente a maioria da nossa população.²⁵

É unânime a preocupação de estudiosos, haja vista a gravidade da situação. Segundo o informe da Comissão Latino-americana e do Caribe sobre o Desenvolvimento Social, entre 1980 e 1990, o total de pobres aumentou em 60 milhões, chegando a 196 milhões o numero de latinos com renda inferior a 60 dólares mensais.²⁶ Significa que cerca de 46% de toda a população não consegue suprir suas necessidades fundamentais. Ainda, nessa linha, acrescenta-se que também houve um acréscimo das situações de extrema pobreza (aqueles que possuem renda inferior a US\$30,00 mensais), passando a atingir 94 milhões de pessoas.²⁷

Como afirma o professor Rodolfo Stavenhagen,

para milhões de latino-americanos, a pobreza representa também, e, às vezes principalmente, um estado de privações permanente, uma falta persistente de "empowerment", uma sujeição perene a múltiplas

²⁵ Cerca de 50% da população latino-americana encontra-se dentro do conceito restritivo de pobreza, ou seja, não têm satisfeitos o mínimo necessário em relação à alimentação, moradia, saúde, habitação. LAURELL, Asa Cristina. Avançando em direção ao passado: a política social do neoliberalismo. In: LAURELL, Asa Cristina(org.). **Estado e políticas sociais no neoliberalismo**. Trad. Rodrigo León Contrera. São Paulo: Cortez, 1995. p. 167.

²⁶ Conforme aponta Rodolfo Stavenhagen in. **Consideraciones sobre la pobreza en América Latina**. Texto elaborado para conferência nas "Jornadas Internacionales para la erradicación de la pobreza". El Prat de Llobregat, 22-24 de noviembre de 1996.23 págs.

²⁷ Conforme CLCDS (Comissão Latino-americana e do Caribe para o Desenvolvimento Social). In: STAVENHAGEN, Rodolfo. Op. cit., p. 03. Ainda, segundo o autor é complexa a determinação do que significa o termo "pobreza", devido às diversas situações heterogêneas e as variadas dificuldades metodológicas. Pois fixar a pobreza segundo a renda e necessidades básica é extremamente arbitrário, já que se faz necessário que sejam considerados a heterogeneidade de contextos e situações. Além disso, as necessidades básicas incluem aspectos nutritivos, além de saúde, moradia, educação, etc. Considerar a pobreza, então, não se reduz apenas a insuficiência de renda; é necessário um conjunto de elementos mais amplo. Assim, os critérios utilizados pela CEPAL e pelo Banco Mundial para fixar o que seja "pobreza" e "extrema pobreza" são pouco confiáveis. O autor ainda acrescenta que "as políticas de erradicação ou alívio de pobreza não podem limitar-se ao problema do salário ou do emprego, pois, devem considerar também o entorno social e político, assim como o conjunto de políticas sociais pelas quais é responsável, em última instância, o Estado como representante do Bem-estar coletivo." STAVENHAGEN, Rodolfo. Op. cit, p. 03-04.

formas de discriminação e dominação que se encontram arraigadas nas históricas relações hierárquicas, autoritárias e paternalistas de estruturas classistas de opressão e exploração, sobre as quais se tem colocado nos últimos tempos apenas uma leve capa de democratização aparente. A pobreza na América latina não só acarreta um estreitamento da democracia como, também, apresenta-se enraizada na “não democracia” como forma de existência.²⁸

Mas, na maioria dos países latino-americanos, tanto a pobreza como a pobreza extrema não podem ser consideradas como fenômenos conjunturais e nem afetam somente pequenos grupos específicos de *excluídos*. Ao contrário, se trata de um fenômeno amplamente estendido, enraizado no desenvolvimento histórico de seus países e agravado consideravelmente durante as últimas décadas, devido às características do crescimento econômico e políticas neoliberais postas em prática pelos governos nacionais e organismos financeiros multinacionais.

Assim, nos países da região são visíveis a desigualdade e polarização das sociedades e o considerável aumento dos índices de pobreza da população. Por isso afirma-se que a situação de pobreza na América Latina é de extrema gravidade.

Esses dados significam que as mais freqüentes violações dos direitos humanos ocorrem entre as classes consideradas marginais, aquelas que encontram-se à margem da sociedade, desde abusos administrativos de autoridades, até as repressões violentas por parte dos braços armados do Estado, perpassando pelo monopólio da administração da justiça, que se apresenta, em vários casos, de forma corrupta e vagarosa. Aqui, pobreza, pode significar tanto a insuficiência de direitos como a ausência de plena cidadania.

A situação geral permite dizer que estamos longe da realização dos direitos econômicos e sociais, haja vista que

o denominador comum continua sendo (a) a pobreza absoluta (que atinge cerca de 31,5% da população global do continente); (b) o desemprego disfarçado (ou seja, o subemprego, o emprego informal e a produtividade ociosa frente às possibilidades do aparelho produtivo existente que, em 1990, atingia mais de um terço da população) e (c) o baixo nível dos seus salários (medido em termos reais, na última década, o salário mínimo urbano caiu de 100.0 para 77.1, na Argentina; para 70.6 no Brasil; para 79.7, no Chile; para 50.7, no México; e

²⁸ Idem, p. 06.

para 68.6, na Venezuela).²⁹

Nesse sentido, assevera José Eduardo Faria,

uma parte e expressiva da população latino-americana é constituída por ‘párias’ no sentido atribuído por Hannah Arendt a esse termo; situados a margem do mercado formal de emprego, esses ‘párias’ se tornam ‘supérfluos’ no âmbito do paradigma econômico vigente, passando assim a viver mais no ‘estado da natureza’ - ou seja, sem leis garantidas em sua universalidade, ficando por isso à mercê das inúmeras formas de violência física, simbólica ou moral - do que no ‘estado civil’, fundado no império da lei, na segurança jurídica e no direito a ter direitos.³⁰

Considerações Finais

Como visto anteriormente, a trajetória histórica dos direitos humanos iniciou-se no século XVIII como direitos civis direitos de primeira geração, posteriormente (século XIX), ampliou-se, com a inclusão dos direitos políticos (direitos de segunda geração) Evoluiu, neste século, como direitos econômicos e sociais (direitos de terceira geração), chegando à época atual como direitos de solidariedade ou direitos do homem no âmbito internacional (direitos de 4ª geração). Hoje, o implemento das políticas neoliberais de caráter global constitui um sério entrave à expansão e efetivação desses direitos, já que, para os teóricos neoliberais, os direitos do homem são apenas os civis e políticos, isto é, os direitos individuais. A concretização dos direitos econômicos e sociais exigem grandes investimentos, gastos sociais, um eficaz aparato público que intervenha e regule o mercado para corrigir as imperfeições objetivando garantir um mínimo de igualdade entre os cidadãos. Assim, torna-se evidente que direitos do homem e neoliberalismo são, decisivamente, duas realidades incompatíveis.

De toda a análise, constata-se ainda que, sem a presença de Estado intervencionista que promova justiça social, torna-se impossível a efetivação dos direitos do homem. Pois como nos indaga Norberto Bobbio, *pode ser livre (direito à liberdade) quem não tem trabalho? Quem não tem acesso à educação? Quem*

29 Conforme relatório da UNICEF. FARIA, José Eduardo. Democracia e governabilidade: os direitos humanos à luz da globalização econômica. In: FARIA, José Eduardo. (Org.) **Direito e globalização econômica: implicações e perspectivas**. São Paulo: Malheiros, 1996. P. 144.

30 FARIA, José Eduardo. Op. cit, p. 145.

*não está em condições de obter proteção suficiente em relação a um bem primário como a saúde?*³¹ É lógico que a resposta é não. Desta forma, entende-se que os direitos econômicos e sociais constituem-se pressupostos vitais para a concretização dos direitos civis e políticos.

Recoloca-se, finalmente, a luta por outro tipo de sociedade, diversa da que se forma com o neoliberalismo. É a luta por uma sociedade mais justa, na qual se reduzem e dissolvem as desigualdades fabricadas pela supremacia do mercado e do capital, de alguns sobre muitos. A tarefa primeira é a de impugnar, ética e politicamente, tanto a tirania do Estado quanto a do mercado, propondo uma visão da sociedade e da política, na qual a dimensão do público possa ser recuperada. A extensão da democracia em todas as áreas da vida. Isso deverá ser o resultado de uma pressão constante de baixo, pela expansão dos direitos democráticos. Qualquer tipo de exclusão nunca poderá constituir-se como solução viável à consolidação de uma realidade emancipatória. Portanto, a inclusão de vastos setores sobranes da população é tarefa urgente e indispensável.

Em face desse cenário, o aniversário da Declaração Universal dos Direitos do Homem significa momento oportuno para Estados e sociedade civil renovarem o compromisso com a efetivação dos direitos humanos. Somente assim, esses valores se tornarão, de fato, universais.

³¹ Apud BEDIN, Gilmar. Op. cit., p. 112.

Referências bibliográficas

- ANDERSON, Perry. Balanço do neoliberalismo. In: SADER, Emir & GENTILI, Pablo. **Pós- neoliberalismo: as políticas sociais e o Estado democrático**. 3. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1996.p 9-23.
- BEDIN, Gilmar Antônio. **Os direitos do homem e o neoliberalismo**. Ijuí: Unijuí,1997.
- BOBBIO, Norberto. **Liberalismo e democracia**. Trad. de Marco Aurélio Nogueira. São Paulo: Brasiliense, 1995.
- _____. **A era dos direitos**. Trad. Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Campus, 1992.
- BORON, Atilio. A sociedade civil depois do dilúvio neoliberal. In: SADER, Emir e GENTILI, Pablo. **Pós-neoliberalismo: as políticas sociais e o estado democrático**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1995.
- CHOMSKY, Noam. **Consenso de Washington é uma fraude**. Entrevista concedida ao Jornal da Tarde em 30/11/96. Pesquisa na Internet. Endereço eletrônico: <http://www.jt.com.br/jt/caderno/sal130ahtm>.
- CORREAS, Oscar. El neoliberalismo en ei imaginário jurídico. In: MARQUES, Agostinho Ramalho *et alii*. **Direito e neoliberalismo: elementos para uma leitura interdisciplinar**. Curitiba: Edibej, 1996.
- FARIA, José Eduardo (org.). **Direito e globalização econômica: implicações e perspectivas**. São Paulo: Malheiros, 1996.
- FORRESTER, Viviane. **O horror econômico**. Trad. Álvaro Lorencini. São Paulo: Universidade Estadual Paulista, 1997.
- HINKELAMMERT, Franz J. **El huracán de la globalizacion: la exclusión y la destrucción dei médio ambiente vistos desde la teoria de la dependencia**. Texto apresentado para discussão no curso de mestrado em “Teorias Críticas do Direito e a democracia na América Latina”, na Universidade Internacional de Andalucia- sede La Rabida- Espanha. Novembro, 1998.
- _____. **Cultura de la esperanza y sociedad sin exclusión**. San José: DEI, 1995.
- HOBSBAWN, Eric. Barbárie:o guia do usuário. In: SADER, Emir (org.) **O mundo depois da queda**. São Paulo: Paz e Terra, 1995. p. 15-30.
- IANNI, Octavio. **Teorias da globalização**. 2. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1996.
- _____. **A sociedade global**. 4. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1996.
- LAURELL, Asa Cristina. Avançando em direção ao passado: a política social do neoliberalismo. In: Laurell, Asa Cristina(org.). **Estado e políticas sociais no**

- neoliberalismo**. Trad. Rodrigo León Contrera. São Paulo: Cortez, 1995.
- LEMA, Sérgio Roberto. Globalização neoliberal e a democracia. In: ARRUDA Edmundo e RAMOS, Alexandre. **Globalização, neoliberalismo e mundo do trabalho**. Curitiba: Edibej, 1998. P. 153-164.
- PINAUD, João Luís Duboc. Globalização, estado e empresa pública. In: ARRUDA JR. Edmundo & RAMOS, Alexandre (orgs.) **Globalização, neoliberalismo e o mundo do trabalho**. Curitiba: edibej, 1998. P.291-298.
- SAXE-FERNÁNDEZ, Eduardo e BOURGEOIS, Christian. **El “globalismo democrático neoliberal” y la crisis latinoamericana**. Cuadernos Prometeo, n. 15, Departamento de filosofía. Universidad Nacional. Heredia. Costa Rica, 1996.
- SILVA, Karine de Souza. Os excluídos da globalização. In: OLIVEIRA, Odete Maria de (coord.). **Relações internacionais & globalização: grandes desafios**. Ijuí: Unijuí, 1998
- STAVENHAGEN, Rodolfo. **Consideraciones sobre la pobreza en América latina**. Texto elaborado para conferência realizada nas “jornadas para la erradicación de la pobreza. El prat de llobregat, 22-24 de novembro de 1996.
- SONTAG, Heinz R. **Las vicisitudes dei desarrollo**. RICS n° 140, jul. Págs.265-284, 1994.
- TOLEDO, Enrique de La Garza. Neoliberalismo e Estado. In: LAURELL, Asa Cristina(Org.). **Estado e políticas sociais no neoliberalismo**. Trad. Rodrigo León Contrera. São Paulo: Cortez, 1995.
- TOLEDO, José Roberto. Globalização aprofunda o abismo entre ricos e pobres. **Folha de São Paulo**. São Paulo, 02 nov. 1997.